

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS DE COLUNA TIPO GARRAFÃO

Data
11/01/2021
Versão
2.0

Conteúdo

1. DO OBJETO	5
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	5
3. DA VIGÊNCIA DA ATA	5
4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	5
5. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS.....	6
6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO.....	8
7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	10
8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	10
9. DAS PENALIDADES	11
10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	13
12. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	13

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição dos materiais, bebedouros de coluna tipo garrafão, na forma de contrato sob demanda, destinados às diversas unidades funcionais que compõem o Ministério Público em todo o Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1 As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritos no Anexo I do presente termo.
- 2.2 Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.
- 2.3 Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO SOB DEMANDA

- 3.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 4.1 Na proposta de preço deverá constar:
- 4.1.1 Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a sessenta dias);
 - 4.1.2 A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 4.1.3 A quantidade solicitada;
 - 4.1.4 Os valores unitário e total;
 - 4.1.5 **O prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis;**

- 4.1.6 A garantia por período não inferior a 12 (doze) meses;
- 4.1.7 Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 4.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.
- 4.3 Em caso de necessidade de informações adicionais, desde que não alterem o objeto da proposta, o Órgão Fiscalizador poderá, a seu juízo, diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir as questões suscitadas.
- 4.4 No caso das diligências dispostas no item anterior, a licitante deverá apresentar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do Órgão Fiscalizador.

5. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

- 5.1 O Ministério Público poderá solicitar, se necessário, **catálogos** de fabricantes, assistência técnica ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto.
 - 5.1.1 O prazo para a apresentação dos catálogos será de **03 (três) dias úteis** a partir da notificação do Órgão Fiscalizador;
 - 5.1.2 No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e todas as especificações listadas no Anexo I deste Termo de Referência;
 - 5.1.3 Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Órgão Fiscalizador diligenciar junto à licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, que deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas;
 - 5.1.4 Os catálogos, prospectos, desenhos e detalhes mencionados no item anterior e encaminhados pela LICITANTE, passarão a ser de propriedade deste Ministério Público.
- 5.2 Os catálogos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico nafisc.patrimonio@mprj.mp.br ;

- 5.3 Caso o catálogo não seja aprovado, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até **3 (três) dias úteis** para a licitante apresentar novo catálogo que atenda às especificações constantes no Anexo I.
- 5.3.1 O Ministério Público terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para analisar os catálogos solicitados.
- 5.4 O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar à licitante a apresentação de **amostras**, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
- 5.4.1 O prazo para apresentação das amostras será de **10 (dez) dias** úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador;
- 5.4.2 Para efeito de avaliação dos materiais ofertados será levada em conta a conformidade com as especificações e características informadas no Anexo I;
- 5.4.3 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelo telefone (21) 3878-2406.
- 5.5 O Ministério Público terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para analisar as amostras solicitadas.
- 5.5.1 Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, para verificação da conformidade com o edital, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.
- 5.6 Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- 5.6.1 Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
- 5.6.2 Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do bem, tais como, arestas, junção das peças, lixamento, pintura, etc.;
- 5.6.3 Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do anexo I, em condições normais, sem danos.
- 5.7 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até **7 (sete) dias úteis** para a licitante apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexo I.
- 5.8 A amostra aprovada fará parte do total solicitado para aquisição.

- 5.9 Em caso de não aprovação da amostra, a licitante deverá **retirar a amostra** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento na notificação, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este Parquet, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 5.10 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação.
- 5.11 A aprovação dos catálogos/amostras será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo para a entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2 O **agendamento** da entrega, com no mínimo **3 (três) dias de antecedência**, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito por meio do telefone (21) 3878-2406 ou no e-mail patrimonio.operacional@mprj.mp.br.
- 6.3 Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.
- 6.4 Em caso de **atraso ou cancelamento do fornecimento** na data agendada, o Órgão Fiscalizador deverá ser comunicado com a antecedência mínima de **7 (sete) dias úteis**.
- 6.5 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro.
- 6.6 No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- 6.7 Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
- 6.7.1** Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Órgão Fiscalizador do contrato que, por amostragem, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações.
- 6.7.2** **Definitivamente, em até 10 (dez) dias** úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.

- 6.8 O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 6.9 O Órgão Fiscal do Contrato poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas no catálogo e nas amostras dispostas no item 5.1.2 e 5.4.2 deste Termo de Referência, nos seguintes casos:
- 6.9.1** No recebimento;
- 6.9.2** A qualquer tempo e **dentro do prazo de garantia**, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido.
- 6.10 Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá **substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação, o lote ou a peça considerados insatisfatórios.
- 6.11 Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 6.12 O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscal do Contrato.
- 6.13 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 6.14 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.
- 6.15 Os lotes deverão ser entregues integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscalizador.
- 6.16 O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador, observando-se o disposto no item 6.7.2.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1 A contratada ficará obrigada, durante o período determinado nas especificações do anexo I, a prestar garantia aos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo **substituir**, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso;
- 7.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição;
- 7.3 É de total responsabilidade da contratada a **retirada e devolução** dos materiais para cumprimento do item 7.1.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- 8.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;
 - 8.1.2 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - 8.1.3 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 8.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente;
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.2 Competirá a CONTRATADA:
- 8.2.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.

- 8.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.3 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- 8.2.4 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 8.2.5 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e a devolução do material reparado;
- 8.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 8.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 8.2.9 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento a ser apurado em procedimento próprio (garantida a ampla defesa e o contraditório), à aplicação de sanções administrativas nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, no que couber, conforme as espécies:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa de mora, até 20 dias úteis de atraso, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (fornecimento, substituição de material ou cumprimento de garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

- 9.1.3 Multa punitiva, a partir do 21º dia útil de atraso, pela inexecução parcial ou total do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de multas de mora e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente;
- 9.1.4 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 9.2 Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- 9.3 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 9.4 O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.5 Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
- 9.6 As multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior

proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.
- 10.1.1 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 10.2 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- 10.3 Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo
Gerência de Patrimônio	Maria Lúcia de Oliveira Mirás Técnico do Ministério Público

12. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo
Gerente Rodrigo Cabral Benites de La Torre

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	Imagem Ilustrativa	ESPECIFICAÇÕES	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1		BEBEDOURO DE COLUNA - MATERIAL: AÇO OU PLÁSTICO; - COM SUPORTE PARA GARRAFÃO ENTRE 10 E 20 LITROS; - TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E NATURAL; - ALTURA: ENTRE 950 E 1100 MM; - LARGURA: ENTRE 260 E 320 MM; - PROFUNDIDADE: 300 E 385 MM; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO L/H:MÍNIMO DE 01 LITRO; - COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO; - TENSÃO:127V/220V, CONFORME A SOLICITAÇÃO À OCASIÃO; - COR: BRANCA; - GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA; - PROSPECTO DETALHADO DO PRODUTO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	20		

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	Imagem Ilustrativa	ESPECIFICAÇÕES	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	--------------------	----------------	----------------------	---------	------------	----------------	---------------------